



LEI Nº 2.660 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscientos e noventa e dois reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	884	28.692,00
TOTAL GERAL			28.692,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscientos e noventa e dois reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.01 .00.00.00.00	Rec. Coronavírus (COVID-19) (244)	884
TOTAL GERAL		28.692,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro